

O Liceu do Ceará e a instrução pública

GERALDO NOBRE

Certamente como herdeiros fiéis da cultura helenística percebiam os romanos diluir-se o tempo natural, ou astronômico, eterno e imutável em princípio, como fenômeno cósmico elementar, em momentos diferenciados pelas circunstâncias do convívio dos seres humanos em sociedade, abrangendo pessoas e instituições, a configurar um tempo histórico, isto é uma evolução gradativa dos *mores*, ou costumes.

De São Francisco de Assis é a sábia lição de conformidade com a qual o homem deve ter a coragem de mudar o que deve ser mudado e a de conservar o que deve ser conservado, reconhecendo uma verdade insofismável: isoladamente, os homens não constroem a sociedade civilizada, ou progressista, sendo a cooperação em dado momento e a herança no decurso do tempo a garantia das instituições necessárias à sobrevivência dos agrupamentos humanos e de melhores condições de vida, ditadas, estas últimas, pelos anseios comuns de respeito, justiça e dignidade.

O imutável já ocorrera aos próprios romanos, para quem nada existia de novo sob o sol, conquanto abstraindo os fatores evolutivos, possivelmente por se julgarem os expoentes de uma civilização não somente superior como perfeita, tal qual ainda hoje os povos de tradição helenística admitem insuperados e indestrutíveis os símbolos da inteligência e da sensibilidade dos gregos, notadamente dos atenienses.

A eles deve-se a concepção do *Liceu*, nome cuja semântica alude ao Bosque dos Lobos (Lukkeium), dos jardins em volta do templo de Apolo Líceio na Cidade de Atenas, onde Aristóteles ministrou durante doze anos, dos cinquenta aos sessenta e dois, suas lições de Física e Metafísica, Moral e Política, à mocidade sedenta de sabedoria da Grécia de então, mas da qual nenhum discípulo se ergueu à altura do Mestre, cujo renome os árabes invasores divulgariam na Europa medieval e a cristandade exaltaria mediante a influência sobre Tomás de Aquino e a escolástica., rompendo com o platonismo de Agostinho de Hipona.

Tendo prevalecido o qualificativo peripatéticos para os afeitos ao pensamento de Aristóteles, a denominação Liceu caiu em desuso

até o decênio de 1781-1790, quando foi dada a um estabelecimento literário e científico por Pilâtre de Rozier, físico francês, ligado aos irmãos Montgolfier em experiências de navegação aérea, em uma das quais pereceu, ao tentar sobrevoar o canal da Mancha, tendo o seu amigo La Harpe dado continuidade logo depois, em 1787, ao mencionado educandário, alguns anos mais tarde redenominado Ateneu, pela preocupação pueril de obscurecer o fato de haver surgido ainda no Antigo Regime.

Foi o próprio Imperador Napoleão, no entanto, quem, ao reformar as antigas Escolas Centrais, de ensino médio, e ao restabelecer a Universidade, denotando fidelidade à cultura clássica, impôs àquelas a denominação rejeitada por La Harpe e então já bastante vulgarizada devido ao curso de Literatura por ele próprio ministrado, as ponto de, mais uma vez subtraída, em 1815, pela Restauração da dinastia dos Bourbons, haver passado a outros países, um dos quais o Brasil.

A aclamação de Dom Pedro de Alcântara como primeiro Imperador evitara a autonomia das antigas Capitâneas Donatárias, por último convertidas em Províncias, mas a união era bastante frágil justificando medidas centralizadoras, a partir de uma Constituição outorgada, e essa fragilidade implicou em grave perigo no Período Regencial de 1831-1840, felizmente contornada pelo Ato Adicional, pelo qual se chegou a uma conciliação da Autoridade Imperial com o interesse provinciano, mediante duplicidade administrativa, com um Presidente devendo fidelidade ao Governo Geral (Ministério) e, ao mesmo tempo, restrito, na administração local, a referendar, cumprir e fazer observar as leis votadas pelas respectivas Assembléias de representantes da população local.

Pelo mencionado Ato Adicional foi atribuída competência a essas Assembléias em matéria de instrução pública do primeiro e do segundo graus, isto é, de primeiras letras e aulas de Latim, na mesma ordem, ao tempo em número insuficiente e funcionando em condições precárias, de modo a exigir medidas imediatas, no interesse tanto da Província como da Nação. Instalaram-se, antes do Liceu do Ceará, apenas três estabelecimentos com esta denominação e as características correspondentes, de ministração de aulas do segundo grau e de serviço público: movimento este alusivo a um período de dez anos, da promulgação daquele Ato Adicional à Constituição do Império à instalação das Assembléias Legislativas Provinciais, e, de outros tantos indo até 1845, quando o educandário cearense iniciou as suas atividades.

Não obstante o funcionamento do Liceu equivaler à implantação de um sistema de instrução no Ceará a extensão desse benefício somente pode ser devidamente avaliada mediante uma consideração dos objetivos sociais e do pensamento educacional pelo qual se inspiraram os responsáveis, discutindo-lhes a validade com remissão ao tempo inicial e às consequências de então ao presente.

Exatamente em 1845, com a pacificação da Província do Rio Grande do Sul após uma luta fratricida de uma década, exausto o contraditório agravado no Período Regencial, do centripetismo do Império e do centrifugismo das antigas Capitânicas Donatárias, este inspirado no fracasso da idéia da Grande Colômbia agrupando os vizinhos hispano-americanos, a autoridade central era fortalecida, renunciando uma relativa uniformidade político-administrativa. Limitavam-na os resquícios, infelizmente jamais superados, da contradição dos interesses locais em face dos gerais; a falta de uma definição ideológica dos dois Partidos, impropriamente denominados Liberal e Conservador (por imitação aos da Inglaterra); e, particularmente, o fato de somente funcionarem algumas poucas escolas superiores, sediadas no Rio de Janeiro, na Bahia, em São Paulo e em Pernambuco, responsáveis, juntamente com os Seminários, por uma pretensa elite intelectual, apta a dividir o poder entre seus componentes.

Com poucas exceções, doutores, bacharéis e padres nutriam-se de um ideário comum, predominantemente naturalista dada a persistência dos fundamentos da reforma empreendida sob o patrocínio do Marquês de Pombal, no Reinado de Dom José, em Portugal e no Brasil, procurando extirpar pelas raízes a outrora vigorosa cultura eclesiástica escolástica, na esperança vã de modernizar e engrandecer o Estado português restaurando a gloriosa tradição da épica dos Descobrimentos, devida, aliás, à ordem de Cristo e aos Missionários.

O prestígio da Igreja fora definitivamente abalado no Brasil ao tempo da Regência, pela imposição de um ensino acentuadamente laico, tendendo ao profano, com a cumplicidade dos próprios padres, remanescentes das Revoluções de 1817 e 1824, comportamento cujo radicalismo se pode perceber mais nitidamente na expropriação dos bens das chamadas corporações de *mão-morta*, principalmente das Irmandades religiosas, algumas delas administradoras do patrimônio constituído mediante datas de sesmaria concedidas em benefício de missões indígenas.

Consequentemente, se houve uma filosofia na qual se inspirasse o ensino secundário no Brasil, foi a do agnosticismo, complemen-

tar ao naturalismo e pelo qual a inteligência não deve ir além do visível, isto é, da realidade cuja percepção se deve exclusivamente aos sentidos e aos processos de investigação das causas imediatas por eles permitidos com o apoio, quando muito, de instrumental apropriado e de notações referenciais de conceituação e de avaliação quantitativa e qualificativa.

Evitando incorrer no exagero de admitir um agnosticismo extremado – odioso e odioso, e de um naturalismo absoluto, não se pode falar de uma doutrina pedagógica na qual se tenham inspirado os precursores do ensino em geral, no Brasil soberano; pois eles perseguiram apenas objetivos imediatos – resultados, sem visar ao geral – a finalidade, ignorando, ou desprezando, o processo educativo, pelo qual o ser humano exercita e desenvolve todas as suas faculdades, continuamente, do berço à hora da morte.

Tem-se conceituado no Brasil, erroneamente, instrução como educação sem atentar para o fato de ser a escola – de qualquer grau – um centro de aprendizagem de ação limitada no espaço e no tempo, na substância e no processo, admissivelmente uma agência educativa cuja importância varia em função de outras: o lar, a igreja, a sociedade como um todo, e do instrumental disponível (a cultura em geral). No ensino, o professor apresenta-se como um intermediário na transmissão de conhecimentos constantes de um programa orientado para a obtenção de um resultado, muito raramente como um educador, voltado para o discípulo, cujas faculdades se esmera em projetar indicando-lhe oportunidades, estimulando-lhe a vocação, incitando-o à integração social e respeitando-lhe a dignidade mediante a liberdade de pensamento e de expressão.

Evidentemente, a educação assenta na organicidade cultural, isto é na existência de instituições anteriores à escola e em contínuo desenvolvimento, a exemplo de bibliotecas, museus, associações literárias e científicas, etc., as quais, no Brasil, eram raras ao se estruturar o sistema de instrução pública, tanto mais no Ceará, onde os serões, ou, como eram denominados, “outeiros”, promovidos pelo Governador Manuel Inácio de Sampaio, reunindo em palácio poetas laudatórios, constituíram o registro único de uma atividade intelectual em um período de cerca de trinta anos. Nem mesmo o Senador José Martiniano de Alencar, na Presidência da Província, onde nasceu, em 1834-1837, fora bem sucedido em tentativas meritórias daquela espécie, como a de promover subscrições de obras de literatura e ciência, com vistas a capacitar a população a adquirir novos conhecimentos e desenvolver o gosto pela leitura e a redação.

Quanto a outras condições, saliente-se a falta de um prédio com acomodações suficientes à frequência de estudantes de várias aulas, em Fortaleza, Capital, como em alguma das principais Vilas da Província, pois, ao propor a criação do Liceu, em 1827, deputados cearenses à Assembléia Geral Legislativa do Império, para sediar o estabelecimento indicaram a vetusta Casa do Colégio dos Jesuítas da Serra de Ibiapaba, sob a influência, provavelmente, do então acontecido com o Caraça, das Minas Gerais, localizado na elevação da qual tirou o nome, em pouco tempo afamado, pela projeção pública de muitos de seus cursistas.

Na verdade, tinham em vista os representantes do Ceará a presumida vantagem do regime de internato no ensino liceal, um dos padrões aceitos na época, a revelar o desconhecimento, por parte de administradores e estudiosos do processo educativo, das particularidades do ensino do segundo grau, quer do ponto de vista da Psicologia quer da Sociologia, desconhecimento, aliás, ainda hoje notório, não por falta de renomados pedagogos, psicólogos e sociólogos mas pela complexidade das situações reais neste país, refratário – o seu povo – às soluções definitivas e a por de lado veleidades pessoais e preconceitos arraigados.

Pode ser afirmado com muita convicção ter o Liceu do Ceará fugido ao padrão de ensino em internato não por uma razão doutrinária, do contexto da Pedagogia, mas pela circunstância já comentada, como também por dever-se a sua instituição à junção de cadeiras já existentes, até então funcionando separadamente, sem abstração, no entanto, de um modelo importado, de conformidade com o qual se estruturou um sistema de ensino, centralizado no estabelecimento então criado: ao seu diretor competia, na esfera administrativa, o encaminhamento de todas as providências com relação ao ensino primário e ao secundário, ao público e ao particular.

O modelo em causa era o francês, explicitamente o posto em prática em princípios daquele século (XIX), pelo Imperador Napoleão I (Bonaparte), justamente admirado por grande número de brasileiros como o responsável maior pela independência político-administrativa das antigas colônias latino-americanas e, indiretamente, por adversário dos ingleses, a quem se fazia restrições pelos interesses comerciais e financeiros no Brasil, embora este se beneficiasse da visão mais progressista deles, notadamente inserida no programa da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, cuja contribuição maior consistiu na fundação, em 1838, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para estudos e pesquisas consi-

derados indispensáveis ao planejamento de grandiosas realizações com base no potencial de inteligência e de recursos naturais do país, e, conseqüentemente, à elevação dos padrões de vida de sua população.

Por amor à verdade, sem o qual não se concebe o historiador, impõe-se um recuo no tempo, a fim de se esclarecer a importância do Reinado de Dom João VI, porquanto, ao decidir aceitar, em 5 de março de 1816, o oferecimento feito por negociantes da praça do Rio de Janeiro, de formarem um capital, cujo rendimento perpetuamente se aplicaria a estabelecimentos destinados à promoção da instrução pública (no sentido de popular, não somente no de governamental), e, ao assinar, em 12 de agosto seguinte, decreto de concessão de pensões a diversos artistas atraídos ao Brasil, com a intenção declarada de criar uma Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios para o objetivo de promover e difundir a instrução e conhecimentos indispensáveis aos homens destinados não só aos empregos públicos da administração do Estado, mas também o progresso da agricultura, mineralogia, indústria e comércio para deles resultarem a subsistência, comodidade e civilização dos povos, como consta do texto respectivo, o benemérito e clarividente soberano, raro modelo de estadista, cuja memória os brasileiros devem ao menos respeitar, enunciara as bases de um sistema geral, progressivo e moderno de ensino universalista, consoante, aliás, a frase lapidar da Carta Régia de 20 de novembro de 1686, do seu remoto antepassado e predecessor Dom Pedro II, de Portugal: "... as escolas de ciências devem ser comuns a todo o gênero de pessoas, sem exceção alguma."

Acontecimentos políticos haviam retardado a implantação do sistema antevisto por Dom João VI, embora não houvesse o Imperador Dom Pedro I descuidado de providências pertinentes à instrução pública do grau primário e do superior, falhando, igualmente, a iniciativa particular, não obstante a Lei de 20 de outubro de 1823, aprovada pela Assembléia Geral Legislativa e Constituinte, e por ele sancionada, abolindo os privilégios do Estado para instruir a mocidade, por conseguinte adotando o princípio de liberdade do ensino sem restrições, cuja validade as circunstâncias limitavam, no entanto, dentre elas, como foi antes mencionado, a ignorância acerca do processo educacional e das doutrinas pedagógicas.

Seria de estranhar a falta de escolas secundárias no Brasil daquele tempo se desconhecidas as condições econômicas e sociais de então, caracterizadas pela exploração predominante da potencialidade do solo e subsolo, mediante o trabalho escravo, com a classe

dos fazendeiros a concorrer às funções decisivas do poder público e da Igreja nas pessoas de padres, doutores e bacharéis, cuja formação era o verdadeiro objetivo da escola superior, de modelo humanístico, pecando, no entanto, por livresca e superficial.

Embora alguns nelas ingressassem com os conhecimentos adquiridos nas chamadas aulas de Latinidade ou por experiência, faltava-lhes a consistência assegurada por um sistema de ensino progressivo até então inexistente no Brasil, pois, em seguida à mencionada tentativa do Rei Dom João VI, não avançara além da discussão na Assembléia Geral Legislativa o projeto apresentado na sessão de 16 de julho de 1826 pelo Deputado Cônego Januário da Cunha Barbosa, respeitado pela sabedoria demonstrada em notável carreira ao serviço da Nação e do Estado, como diretor da Imprensa Nacional e da Biblioteca Nacional, além de cronista do Império, e fortalecida em viagens à Europa, com residência na França e em Portugal.

Seria dito Cônego um dos fundadores e o Secretário Perpétuo daquele Instituto Histórico e Geográfico antes mencionado, cuja fundação ocorreu precisamente no mesmo ano do início do funcionamento do Imperial Colégio de Dom Pedro II após expedido o Decreto de 31 de janeiro de 1838, de aprovação dos respectivos estatutos, e constituiu acontecimento decisivo da evolução do ensino secundário no Brasil, assim como para a caracterização de uma classe média, essencial ao processo democrático, à modernização da economia e ao progresso em geral.

Na verdade, o Liceu e educandários assemelhados com outras denominações, mantidos pelo Governo ou por particulares, surgiram com o objetivo principal de proporcionarem o acesso aos Cursos superiores existentes, situação patenteado pelos exames ditos de preparatórios, praticamente já no seu início; e instalá-los foi o resultado positivo das aspirações dos representantes das Províncias na discussão e votação do Ato Adicional à Constituição de 1824, havendo quem o critique, a este respeito, como causador do agravamento da tendência centrífuga, para muitos, ainda hoje, ameaça à unidade deste país.

A orientação imposta aos Liceus provinciais seguiu a do Decreto Legislativo de 7 de agosto de 1832, anterior ao Ato Adicional, transformando o antigo Seminário de Olinda em colégio de preparatórios para o ingresso na Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Olinda, cuja repercussão logo se fez sentir nas Províncias vizinhas, a começar do Ceará, onde, em 16 de dezembro daquele ano, Miguel Joaquim Fernandes Barros, lente de Geometria, representou ao Governo no sentido de serem reunidos todos os estudos então minis-

trados na Cidade de Fortaleza, com exceção dos de primeiras letras; porém a providência demorou a ser executado por quase doze anos, no decurso dos quais o Rio Grande do Norte, em 1836, e a Paraíba, em 1842, instalaram os seus educandários do segundo grau, como também o fizeram a Bahia, em 1838, enquanto, no sul, os de Curitiba e de Taubaté somente surgiram posteriormente ao do Ceará, em 1846.

Conclui-se ter sido bastante difícil a implantação do ensino secundário no Brasil, tal qual ocorria, aliás, em Portugal àquele tempo, obedecendo a um primarismo pedagógico, expresso em uma reunião de aulas já existentes, funcionando nas casas de moradia dos respectivos mestres, sob justificativas como a presumida vantagem da importância recíproca da *coligação dos lentes* PARA A EXIGÊNCIA DE MAIOR RESPEITO por parte dos educandos, e a de ficarem estes mais ao ALCANCE DAS VISTAS DO GOVERNO.

O primarismo pedagógico consistia predominantemente, porém, na falta de uma visão objetiva e, ao mesmo tempo, crítica do processo educacional, não se entendendo, ainda, o ensino médio como aquele ajustado ao desenvolvimento físico e psíquico na faixa etária aproximada de doze aos dezoito anos, notadamente à formação da personalidade, impossível sem o exercício do raciocínio a salvo de imposições de qualquer natureza, e ao conceito de responsabilidade social, para o qual concorrem a consciência de identidade do gênero humano, o padrão ético e o estímulo vocacional.

Entendido como uma simples etapa intermediária de um processo específico de capacitação para obter prerrogativas de profissionais do nível superior, o ensino liceal despojava-se do humanismo autêntico, cujos parâmetros são a dignidade e a universalidade, formando-se o liceista sujeito ao conformismo próprio dos providencialistas e concorrendo para a manutenção de uma sociedade estática, pelo temor da insegurança, do imprevisível e do fracasso.

Quanto à didática, o Imperador Dom Pedro I se fizera ardoroso partidário do método de Lencastre, de ensino mútuo, algo aparentemente apropriado a um país em crise, com exíguos recursos financeiros, mas não para um povo aspirante a firmar-se como nação e como estado, situação esta do brasileiro, consciente do imenso potencial para o desenvolvimento material, e da cultura variada em suas origens, devida à pluralidade étnica, embora, infelizmente, desorganizada, em detrimento do processo educacional, impossível, repita-se, sem o conhecimento sistemático e a facilidade de acesso à herança cultural, cuja preservação, para o benefício das gerações

pósteras, é questão de responsabilidade social, de sentido humano-universalista. O mencionado método de Lencastre teve aplicação no Ceará, como nas demais Províncias do Império, em uma Escola de Ensino Mútuo, arremedo de um *pedagogium*, onde os discípulos eram levados a desenvolver habilidades próprias de um professor de primeiras letras, aparentemente com resultados pouco satisfatórios a julgar-se pelo descrédito advindo, em pouco tempo, dela e das similares de alhures, pois a técnica em apreço, de ensino/aprendizagem, somente em algumas poucas aulas continuava a ser aplicada, embora os legisladores cearenses, em Lei de 5 de outubro de 1837, sancionada pelo então Presidente Senador José Martiniano de Alencar, insistissem, aliás infrutiferamente, em instituir o ensino normal de orientação lencastriana.

As aulas de segundo grau reunidas para a instituição do Liceu, conforme a Lei nº 304, de 15 de julho de 1844, foram consideradas suficientes, integrando um plano de estudos de Filosofia Racional e Moral, Retórica e Poética, Aritmética, Geometria e Trigonometria, Geografia e História, Latim e Francês e Inglês, precisamente os considerados essenciais ao ingresso nas escolas superiores então já existentes no Brasil, de Medicina e Cirurgia, Ciências Jurídicas e Sociais, Academias Militar e da Marinha, Agricultura, Comércio e Economia Política, Belas Artes, etc.

Este plano de estudos revelava uma nova mentalidade, em comparação com a da reforma do ensino adotada por Dom José de Portugal por iniciativa do seu poderoso Ministro Marquês de Pombal, para dar primazia à chamada Filosofia Natural com o objetivo de inventariar os recursos naturais do Reino e de suas colônias, notadamente do Estado do Brasil, e promover a exploração deles a fim de recolocar a Nação Portuguesa naquele instante de grandeza proporcionado pelos descobrimentos marítimos e expansão na África, no Oriente e na América.

Além disso, o projeto da criação da Universidade no Brasil, em cogitação desde Dom João VI e em discussão na Constituinte de 1823 e nas Legislativas seguintes, sofrera um impasse, tendo como efeito uma visão menos abrangente do sistema de ensino, com reflexo sobretudo na escola secundária, cujo alcance se retraiu, para tanto concorrendo o Ato Adicional ao reservar autoridade do Governo Geral tão somente para os estabelecimentos de ensino superior.

Sendo este da competência do poder soberano, negara-se o então Presidente do Ceará Marechal José Maria da Silva Bitancourt a sancionar o projeto de lei votado pela Assembléia Legislativa, na

sessão de 1843, instituindo o Liceu com a faculdade de conceder o grau de Bacharel em Letras aos concluintes de seu plano de estudos aprovados plenamente, em uma antecipação do pleito mais tarde também de congêneres de outras Províncias e afinal vitorioso sob a forma de equiparação ao Colégio de Dom Pedro II (convertido em Ginásio Nacional após a proclamação da República).

A frustração, por ser negada ao novo estabelecimento a concessão antes feita exclusivamente ao chamado Colégio das Artes, ou de preparatórios ao ingresso na Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Olinda, de um título pelo qual os concluintes estariam habilitados a empregos públicos sem a prestação de concurso, não impediu a euforia de quantos acorreram à formalidade do ato de instalação, em 19 de outubro de 1845, perante o Presidente da Província, Coronel Inácio Correia de Vasconcelos, e os Lentes do Liceu, dentre eles o Padre Dr. Tomás Pompeu de Sousa Brasil, diretor nomeado com muita antecedência, em 19 de maio daquele ano, com responsabilidade extensiva a todos os assuntos da instrução pública provincial, pois somente um século decorrido daquela data memorável contaria o Ceará com a Secretaria de Educação e Saúde para centralização do ensino público em um sistema estrutural e funcional.

Aquele 19 de outubro de 1845 era um domingo, já por si festivo na cidade de Fortaleza, conquanto os principais moradores, possuindo sítios em arrabaldes e municípios mais próximos, aproveitassem a folga para o gozo da paisagem campestre; e, a hora, de acordo com o costume do tempo, a do meio-dia, após a primeira refeição principal, servida entre dez e onze horas da manhã. No Ceará, o momento quando o sol esplendia de luminosidade e infundia o máximo de energia radiante ao solo, era como um simbolismo, de esclarecimento da razão e de pujança da inteligência, de luz dissipadora das trevas e de calor não tanto incômodo quanto renovador e purificador, tudo isto de alta significação, acrescido, muito provavelmente, de guarda-sois à sombra dos quais pelo menos parte dos circunstantes se protegem contra a canícula, constituindo, praticamente, um manto protetor comum, unindo as pessoas, tal qual seriam congregados, no Liceu, os lentes, os seus auxiliares e os discípulos.

O ano prestes a findar assistia ao final de uma das secas periódicas tão frequentes no Ceará, porém esta outra circunstância seria vista com naturalidade, naquela ocasião festiva, tão contrária a presságios, assentando-se, como se assentava, o edifício principal de uma fortaleza de ânimo, argamassada com os valores humanos e os bens culturais cujo aperfeiçoamento se confiava ao Liceu surgente.